

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO Nº 007/2023**ESTABELECE A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DO MEIO AMBIENTE, DA MEMÓRIA CULTURAL, DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, E AÇÕES AFIRMATIVAS DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA UNIREGISTRAL - IESPR**

O Presidente da Congregação do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregstral - IESPR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. A valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial alinham-se à Declaração Universal dos Direitos Humanos, à legislação e as normativas educacionais vigentes, bem como às boas práticas adotadas entre as organizações públicas e privadas do país.

Art. 2º. A Política de valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial considera ações pertinentes às demandas de relações humanas existentes no processo educacional, entre eles direitos humanos, relações étnico-raciais, trabalho e consumo, violência educacional, bullying, respeito e solidariedade, respeito à diversidade, gênero e sexualidade, meio ambiente e educação ambiental, pluralidade cultural e cidadania, produção e memória cultura e artística, entre outros, e traduz-se nos seguintes tipos de ações:

- I. Disciplinas curriculares do eixo humanista que contribuem para o desenvolvimento da visão humanista.
- II. Palestras com temáticas de atenção às diversidades étnico-raciais, violência e educação, gênero e sexualidades, ética e bioética, entre outros.
- III. Realização de encontros, simpósios e eventos acadêmicos com temáticas relacionadas aos direitos humanos, pluralidade cultural, relações étnico-raciais, meio ambiente e sustentabilidade, respeito à diversidade e combate à homofobia.
- IV. Projetos de extensão que promovam a ética, responsabilidade social, ações afirmativas, direitos humanos, incentivo cultural, diversidade e meio ambiente, entre outras temáticas humanistas.



V. Instalação e manutenção do CAE, que assiste estudantes com dificuldades de aprendizagens e/ou necessidades específicas.

VI. Calendário da Cidadania, promovendo a memorial cultural e comemorações simbólicas de datas relacionadas à diversidade, direitos humanos, meio ambiente e relações étnico-raciais.

VII. Divulgação de eventos e exposições artísticas e culturais relacionados à promoção e preservação da memória cultural, bem como do patrimônio artístico e histórico.

VIII. Penalidades de grau médio para discentes, docentes, tutores e técnicos administrativos em caso de desrespeito e descumprimento à política de diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

IX. Contribuição à inclusão social adotando políticas de preços acessíveis e concessão de bolsas de estudo parciais ou integrais para pessoas com baixa renda, afrodescendentes e indígenas.

X. Escolha de seus parceiros comprometidos com a diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

XI. Estudos, pesquisas e publicações sobre a temática social, cultural e ambiental.

XII. Preservação de acervo e memória cultural relativo a registros e notas.

Art. 3º. Os projetos e ações executados devem ser aprovados pela Reitoria Geral e articular-se com os objetivos e valores do IESPR, garantindo-se a coerência entre suas ações e seu plano de desenvolvimento institucional.

Art. 4º. Os projetos e ações executados devem ser divulgados amplamente para a comunidade por meio do site e redes sociais do IESPR, publicações técnicas e científicas, além de serem registrados em relatórios e comporem o relatório de avaliação institucional.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na presente data, com aprovação da Congregação, devendo ser amplamente divulgado nos canais de comunicação do IESPR.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Professor Dr. José Renato Nalini

Reitor e Presidente da Congregação

ead.uniregistrat.com.br
contato@uniregistrat.com.br

@uniregistrat

Av. Paulista, 1776 • 15º andar • Bela Vista • São Paulo | SP | Brasil

(11) 5990-0655